

Rio Grande do Sul: Anvisa se reúne com representantes locais para alinhar as ações de enfrentamento das enchentes

Serão priorizadas as avaliações de demandas relacionadas a produtos controlados, os pedidos de excepcionalizações e o abastecimento de medicamentos essenciais.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária se reuniu remotamente, nesta quinta-feira (9/5), com os representantes da Vigilância Sanitária da cidade de Porto Alegre e do estado do Rio Grande do Sul, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde (CONASEMS). A reunião teve como objetivo principal articular ações e estratégias com o objetivo de garantir o acesso da população afetada aos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

O diretor da Anvisa, Romison Mota, coordenou os trabalhos e os encaminhamentos discutidos durante a reunião. As diretoras Danitza Buvnich e Meiruze Freitas também participaram da reunião e reforçaram a importância do canal aberto de comunicação entre os órgãos, de forma a dar suporte para que as autoridades locais possam enfrentar os desafios decorrentes das enchentes para garantir a segurança e a saúde da população.

Durante a reunião, a representante da Vigilância Sanitária do estado do Rio Grande do Sul reforçou que não houve, até o momento, qualquer restrição ao transporte de medicamentos doados para atender às vítimas da calamidade provocada pelas enchentes no Rio Grande do Sul. Além disso informou que para o recebimento de doações de medicamentos, a secretaria de saúde do Estado do Rio Grande do Sul publicou orientações que podem ser consultados no [link](#).

Anvisa cria GT para coordenar ações de Enfrentamento das Enchentes no Rio Grande do Sul

Grupo Técnico é formado por representantes de todas as diretorias da Agência.

A Anvisa anunciou, nesta quinta-feira (9/5), a formalização de um [grupo de trabalho \(GT\) interno](#) para coordenar e monitorar as ações da Agência no enfrentamento das enchentes no Rio Grande do Sul.

A Agência já vem atuando desde o início da semana com ações excepcionais relativas às competências do órgão.

Formado por representantes de todas as diretorias da Anvisa, o GT tem prazo de duração indeterminado.

A criação do grupo se dá nos moldes do [GT instituído em 27/1/2020](#) para acompanhar as questões relativas à Covid-19.

Veja também:

- [Nota de esclarecimento - Rio Grande do Sul](#)
- [Anvisa adota ações excepcionais para o enfrentamento das enchentes no Rio Grande do Sul](#)
- [Anvisa suspende atendimento em unidades da cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul](#)

Anvisa publica orientações para funcionamento de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras

Nota Técnica traz os esclarecimentos sobre os requisitos sanitários para o funcionamento dessas instituições

A Anvisa publicou a Nota Técnica 3/2024/CSIPS/GGTES/Dire3/Anvisa, que traz orientações quanto à aplicação da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) 29/2011. A norma estabelece requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, e que utilizam como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, bem como os artigos da Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas) que tratam das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, com destaque para as competências da Vigilância Sanitária.

Adicionalmente, o documento busca complementar as seguintes notas técnicas: GGTES 1/2011, GreCs/GGTES 55/2013 e CSIPS/GGTES/Anvisa 2/2020. Todas elas permanecem vigentes e demarcam um trabalho contínuo da Anvisa sobre as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, sob o ponto de vista sanitário.

A ideia é contribuir para a efetividade das fiscalizações das Comunidades Terapêuticas por parte das Vigilâncias Sanitárias locais, esclarecendo os pontos de maior dúvida da RDC 29/2011 e as diferenças entre as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e as Clínicas Médicas Especializadas em Dependência Química (anteriormente, conhecidas como Comunidades Terapêuticas Médicas), bem como as normas aplicáveis a cada um dos estabelecimentos.

As ações de vigilância sanitária para esses serviços são realizadas com base no princípio da descentralização político-administrativa, em concordância com o Artigo 7º da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e com a Lei n. 9782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Logo, segundo tais disposições, a Anvisa dá diretrizes e orientações nacionais, mas as ações de fiscalização, emissão de alvará de licenciamento e instauração, caso necessário, de processo administrativo para apuração de infrações sanitárias em serviços de interesse para a saúde, constituem competências do órgão de vigilância sanitária local. Deve-se ressaltar que não há relação de subordinação entre a Anvisa e os entes federativos locais, que podem complementar as orientações nacionais.

A publicação da Nota Técnica nº 3/2024/CSIPS/GGTES/Dire3/Anvisa é uma iniciativa da Coordenação de Serviços de Interesse para a Saúde (CSIPS), unidade vinculada a Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES).

A Nota Técnica pode ser acessada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-no-3-2024-sei-csips-ggtes-dire3-anvisa/view>.

Outras notas técnicas sobre as Comunidades Terapêuticas foram publicadas pela Anvisa: GGTES 1/2011, GreCs/GGTES 55/2013 e CSIPS/GGTES/Anvisa 2/2020, que podem ser encontradas, bem como outras informações em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/comunidades-terapeuticas-acolhedoras>.

Fonte: [Anvisa](#), em 09.05.2024.